



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

CAPÍTULO I

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º - O concurso das Escolas de Samba de Parnaíba, no ano de 2016, obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e no edital do concurso.

Art. 2º - O Carnaval de 2016 será organizado pela Prefeitura de Parnaíba, através da Secretaria da Gestão, Superintendência de Cultura, órgão Promotor.

TÍTULO II
DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 3º – Cada Escola de Samba nomeará seu representante para o cadastramento, em cuja ficha deverá constar:

- a) Nome da escola;
- b) Nome da madrinha da escola;
- c) Nome do samba enredo;
- d) Nome dos autores da letra e música do samba enredo;
- e) Número mínimo de componentes participantes do desfile da escola (mínimo 150);
- f) Número de componentes da bateria (mínimo 30);
- g) Quantidade de carros alegóricos (mínimo 04);
- h) Nome do mestre-sala e porta bandeira;
- i) Nomes e quantidades dos integrantes da comissão de frente (mínimo 06 e máximo 12).

Art. 4º – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai ou responsável. A escola que não cumprir este artigo responderá junto ao juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura, nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Art. 5º – Com o ato de inscrição, fica a Escola de Samba obrigada a cumprir e observar, fielmente, o presente regulamento e Edital.

CAPÍTULO II
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 6º – O desfile que trata este Regulamento será realizado na **Av. São Sebastião** (após o balão do Mirante), nesta cidade, no dia **07 de fevereiro de 2016**, domingo de carnaval.

§ 1º – O desfile começará impreterivelmente às **20h00 horas**. A Escola que desistir do desfile, deverá informar à Superintendência Municipal de Cultura, até 72 horas antes do desfile.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

§ 2º – No dia 09 de fevereiro de 2016, terça-feira de Carnaval, desfilará somente a Escola de Samba campeã, imediatamente após o termino do concurso dos Blocos Carnavalescos.

CAPÍTULO III
DAS AGREMIações PARTICIPANTES

Art. 7º – O desfile das Escolas de Samba 2016 obedecerá a ordem do sorteio que será realizado no dia 23 de janeiro de 2016, sábado, às 08h00 na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 8º – A Superintendência Municipal de Cultura juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela Direção Artística dos Desfiles, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I – Comissão de Cronometragem;
- II – Comissão de Dispersão;
- III – Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

Art. 9º - A ausência do Representante da agremiação não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) Membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único. A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida até o inicio do desfile, pela Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11 – À Comissão de Cronometragem compete:

- I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;
- II – apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no termino da apresentação;
- III – propor a aplicação das penalidades previstas.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016**

**SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

Art. 12 – A Comissão será composta por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, a ela competirá:

I – acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória do final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

- a) É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão;

**SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES**

Art. 13 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) Membros indicados pela Superintendência de Cultura e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

**CAPÍTULO V
DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 14 – A concentração das Escolas de Samba será feita na Av. São Sebastião (após o balão da Avenida 19 de Outubro), sendo que:

- I. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a Ordem de Desfiles;
- II. Cada Escola de Samba avançará, da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile em frente ao Portal de Entrada.

Parágrafo único – A Escola de Samba que não cumprir o artigo acima mencionado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

**CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES**

Art. 15 – O tempo de Desfile para cada Escola de Samba será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

Art. 16 – O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, obedecendo as seguintes condições:

I – para a primeira Escola de Samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile terá início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile terá início no prazo de 05 (cinco) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;
- c) um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa de início de Desfile, podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a referida faixa de início de Desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro-de-som, na Área de Armação;
- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima Escola de Samba a Desfilar, que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfilar iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria se a utilização de carro-de-som.
- c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 17 – O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcada do final de desfile.

Parágrafo único – Caso ocorra falta parcial de energia e/ou de som na pista de desfiles, a Escola de Samba cujo o primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início dos desfiles deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

Art. 18 – A escola de samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Art. 15 deste Regulamento, perderá 02 (dois) pontos.

CAPÍTULO VII
DA DISPERSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

Art. 19 – A Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 25 minutos.

Art. 20 – A Escola de Samba que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no Artigo 19, será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a seguinte obrigatoriedade:

- I. Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Qualquer comunicado deverá ser feito por um integrante da Comissão Organizadora, ficando proibida a utilização de microfone que esteja servindo a Comissão Organizadora no palanque, por qualquer integrante das Escolas de Samba.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos acima, acarretará em penalização de 01 ponto para cada inciso infringido, que será aplicada pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, de que trata o Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 22 – É obrigatória à observância dos seguintes itens pela Escola de Samba:

- I. No ato da inscrição, entregar na Superintendência Municipal de Cultura a Sinopse do Enredo para o Carnaval 2016.
- II. No ato da inscrição, entregar a letra do seu Samba-Enredo e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es);
- III. Desfilar com os intérpretes de Samba-Enredo (“Puxador”) e os Diretores de Bateria que não tenham participado em outra escola, mesmo que em Grupos diferentes;
- IV. Desfilar com os Casais de Mestre-Sala e Porta Bandeira que não tenha participando, no mesmo ano e na mesma função, de outros Concursos de Desfiles Carnavalescos, mesmo que em Grupos diferentes e até mesmo, individualmente, formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);
- V. Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como postes, viadutos, redes elétricas e telefônicas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

- VI. Desfile com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, divididos em pessoas no chão e no alto, sendo contados os empurradores dos carros alegóricos. Somente será contado o pessoal da organização desde que estejam devidamente uniformizados com as cores ou identificações das respectivas escolas de samba.
- VII. Desfile com no mínimo 30 (trinta) ritmistas em sua bateria.
- VIII. Desfile com, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, entendendo-se, como tal, qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, com altura e largura compatíveis ao local do desfile, exceto cadeiras de rodas e outros instrumentos ortopédicos, utilizados pelos deficientes físicos e, na comissão de frente desde que esses elementos contendo rodas sejam utilizados individualmente.
- IX. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro em qualquer parte da escola, exceto o apito dos diretores e os efeitos especiais eletrônicos, desde que estes não reproduzam sons de instrumentos musicais de sopro.
- X. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros meios, exceto:
- a) Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas dos seus respectivos fabricantes;
 - c) Nas camisas ou outra vestimenta dos organizadores das alas e direção da escola de samba.
- XI. Desfile com uma comissão de frente de no mínimo 06 (seis) pessoas e no máximo 12 (doze) pessoas, devidamente coreografadas de acordo com o enredo da escola de samba.
- XII. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, o qual proíbe o vilipêndio público de ato ou objeto de culto religioso.
- XIII. É facultativa a presença da ala das crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente, decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba, isentando-se, automaticamente, a Superintendência Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Parnaíba de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpretação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, a escola de samba perderá 01 (um) ponto por cada item que não venham a cumprir.

**TÍTULO IV
DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

**CAPITULO VIII
DO CORPO DE JURADOS**

Art. 23 – O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) Jurados, 03 (três) jurados para cada módulo, sendo que cada julgador avaliará todos os quesitos do módulo ao qual foi designado, assim distribuídos:

- I) Módulo Dança:
 - a) Evolução;
 - b) Comissão de Frente;
 - c) Mestre-sala e porta Bandeira.

- II) Módulo Música:
 - a) Bateria;
 - b) Samba-enredo;
 - c) Harmonia.

- III) Módulo Visual:
 - a) Enredo;
 - b) Alegoria e adereço;
 - c) Fantasia;
 - d) Conjunto.

Art. 24 – A escolha do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da Superintendência de Cultura.

Art. 25 – Cada julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,1; 8,5; 9,4; 9,9; etc.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

II. No caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota por extenso no espaço denominado para retificação com justificativa, a nota concedida, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à comissão de apuração.

Parágrafo primeiro – Serão excluídas a maior e a menor nota por quesito, ficando a nota restante para ser somada às notas dos demais quesitos.

Parágrafo segundo – A Superintendência Municipal de Cultura estabelecerá, em ato próprio, expresso no “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativo a cada quesito.

CAPÍTULO IX
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 26 – As Cabines de Julgamento estarão dispostas ao longo da Pista de Desfile, distribuídas de acordo com a ordem estabelecida pela Entidade Promotora em área isolada dos Camarotes, com acesso isolado a banheiros.

Parágrafo Único – É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o Desfile de cada Escola de Samba e intervalos.

TÍTULO V
DA APURAÇÃO

Art. 27 – Ao término da votação as cédulas serão recolhidas e lacradas em um envelope e guardadas em local determinado pela Comissão de apuração. A apuração será feita em local público pela Superintendência de Cultura, no dia 08 de fevereiro de 2016, segunda-feira, às 11h00, no Palco Central da Praça Mandu Ladino, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento os trabalhos. Logo após apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – À Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A abertura e conferência dos malotes dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- II. A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Cronometragem
 - b) Obrigatoriedades regulamentares
- III. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste regulamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

- IV. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos do julgamento;
- V. Totalizar os mapas de apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- VII. Divulgar os resultados destes desfiles.

CAPÍTULO X
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 – Não serão admitidos empates, entre duas ou mais escolas, mesmo se as escolas de samba obtiverem pontuações iguais em cada um dos quesitos.

Art. 30 – Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

- I. Recorrer-se, sucessivamente, às notas concedidas em cada quesito na seguinte ordem de precedência: Enredo, Samba-enredo, Bateria, Evolução, Conjunto, Harmonia, Fantasia, Alegoria e adereço, Mestre-sala e Porta-Bandeira e Comissão de Frente; obtendo, então, melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos;
- II. Persistindo o empate, nas notas concedidas, obterá, então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido o maior número de nota 10 (dez);
- III. Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior, porém recorrendo-se as notas menores que 10 (dez), a partir de 9,9 (nove, nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, até o ponto de alcançar o desempate;
- IV. Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 – Não serão acatadas pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando subtendido que as irregularidades deverão ser apresentadas pelos presidentes ou representantes autorizados das Escolas de Samba antes da apuração dos votos dos julgadores, por escrito e devidamente argumentadas.

Art. 32 – A inobservância ou falta de cumprimento deste regulamento implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

**TÍTULO VII
DO DESFILE DA CAMPEÃ**

Art. 33 – O desfile da Escola de Samba Campeã será realizado no dia 09 de fevereiro de 2016, terça-feira de carnaval, na Av. São Sebastião logo após os desfiles dos blocos carnavalescos.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parágrafo único – Será penalizado com a perda de 01 (ponto), no resultado final do julgamento das Escolas, a Agremiação cuja pessoa responsável venha a desacatar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval 2013 e da Superintendência Municipal de Cultura.

Parnaíba (PI), 30 de dezembro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA